



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EDITAL

Processo de Licitação nº 019/2.023

Edital de Tomada de Preços nº002/2.023

Início: 28/0/2.023

Encerramento: 03/04/2023, às 09:00h

Abertura dos envelopes: 03/04/2023, às 09:00h

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, nº 86, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**, instaurado pelo processo nº **019/2023** do **tipo técnica e preço**, referente a contratação de empresa especializada para **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos, da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência**, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos; que será regida pela Lei Federal nº .666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.854/99; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1. Para ser admitido na presente Tomada de Preços, na condição de licitante, deverá o interessado entregar no Departamento de Compras e Licitações, sito à Praça Rio Branco, nº 86- Centro, na cidade de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, até às **09:00hrs (nove horas) do dia 03 de abril de 2023**, os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.2. A sessão de abertura dos envelopes referentes à proposta e documentação de habilitação, será realizada as **09:00hrs (nove horas) do dia 03 de abril de 2023**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Praça rio Branco, nº 86 – Centro.

1.3. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adeptos, acréscimos, supressões de documentos ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, salvo o documento credencial que será juntado ao processo.

1.4. O edital de licitação poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br>. As empresas interessadas em obter mais informações ou esclarecimentos, poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 86, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, ou pelo telefone (17) 3361-9500, ou ainda, pelo e-mail – compras@montezulpaulista.sp.gov.br.

1.5. Ao retirar cópia deste edital, os interessados poderão deixar registrado o endereço, número do telefone, fax e e-mail, caso queiram receber informações que eventualmente sejam prestadas a qualquer interessado.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos, da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência.**

2.2. As quantidades estimadas por ano letivo são:

NÍVEL DE ENSINO	SÉRIE	Nº DE ALUNOS
Maternal I	Maternal	160



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Maternal II	Maternal	200
Fase I	Fase I	200
Fase II	Fase II	230
Ensino Fundamental	1º Ano	220
Ensino Fundamental	2º Ano	200
Ensino Fundamental	3º Ano	220
Ensino Fundamental	4º Ano	200
Ensino Fundamental	5º Ano	200
Ensino Fundamental	6º Ano	170
Ensino Fundamental	7º Ano	180
Ensino Fundamental	8º Ano	180
Ensino Fundamental	9º Ano	180
TOTAL		2.640

2.3. A aquisição será feita no decorrer da vigência do Contrato, para o ano letivo de 2023, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante cronograma de pedidos de entrega, antecipadamente estruturado.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de licitação todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste edital e seus Anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU NO CASO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, COM O CERTIFICADO VÁLIDO**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 em sendo representante **ou** procurador, instrumento público ou particular de procuração; **ou** carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

contrato social, **DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU NO CASO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, COM O CERTIFICADO VÁLIDO,** correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;

4.1.3 visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n. 01 (documentos de habilitação), n. 02 (proposta técnica) e n. 3 (proposta de preços).

4.1.4 o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

4.2 – Será admitido na sessão pública desta Tomada Preços apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresso tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

4.3 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 – Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5 – Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação a declaração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo no **anexo IV**), se essa já não houver sido entregue junto ao credenciamento. E também a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os **Anexos V e VI**, respectivamente.

5 – DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em três envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número da presente Tomada de Preços, a saber:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos, da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência.

DATA E HORA: **03/04/2023** às 09h00min

ENVELOPE nº II – PROPOSTA TÉCNICA

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos, da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência
DATA E HORA: 03/04/2023 às 09h00min

ENVELOPE nº III – PROPOSTA DE PREÇOS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos, da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência

DATA E HORA: 03/04/2023 às 09h00min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.2. Os envelopes deverão ser apresentados devidamente lacrados, sendo abertos em sessão pública pela Comissão Municipal de Licitação, no local, data e horário determinados para o processamento da licitação.

5.3. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, carimbadas e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.4. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos envelopes dar-se-á no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

5.5. A Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não venham a ser entregues no horário e local determinados no item 5.1 supra.

5.6. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste edital.

6 – DO ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Os documentos exigidos para fins de habilitação preliminar no certame, acondicionados no envelope nº 01, são os seguintes:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sociedades simples, EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro, ou autorização para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura de Monte Azul Paulista-SP, relativo ao ramo de atividade pertinente com o objeto da licitação, com validade.

6.1.1.6.1 – Fica facultado às empresas interessadas, a utilização de Certificado de Registro Cadastrais - CRC de outros órgãos ou entidade da Administração Pública, **vigente e devidamente autenticados**, consoante faculta o **disposto no artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93 e ulteriores alterações**.

6.1.1.7. As empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, **DEVERÃO APRESENTAR a Declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital**. A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno poderá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC.

6.1.1.8.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.2" a "6.1.1.5" não precisarão constar do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento, caso contrário, deverão estar conforme 4.1.1 e 4.1.2.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.2.4.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.2.6.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

6.2.7.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.8.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.9.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.2.10 - Caso a licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar declaração de enquadramento subscrita por seu representante legal e/ou por seu contador ou técnico em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

contabilidade ou certidão de órgão oficial atualizada que comprove a adequação. A não apresentação da declaração importará na renúncia a esses benefícios.

6.2.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123/06, art. 42).

6.2.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123/06, art. 43, caput).

6.2.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa; (LC nº 123/06, art. 43, § 1º),

6.2.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.2.13**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Atestado(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, que demonstre(m) ter o licitante capacidade técnica de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de fornecimento do objeto da licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (assinado pelo contador responsável), com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$

6.4.2. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50.

6.4.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

6.4.4. Comprovação do Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor total em reais estimado para a contratação

ão.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E COMPROVAÇÕES

6.5.1. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e no artigo 27, V, da Lei de Licitações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos) – **Anexo II**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo VII**, deste Edital;

6.5.3. Declaração do proponente de que examinou e recebeu os documentos constantes do edital e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, **Anexo VIII**.

6.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto nº 8.538/15, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

6.5.4.1. quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal.

6.5.4.2. quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Nota - a participação no presente certame na condição deste subitem, implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

6.5.5. Declaração de que não possui em se quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo XII**

6.5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, digital, acompanhada do registro válido, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Municipal de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.5.7. Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão **ser expedidos com data não superior a**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

60 (sessenta) dias, anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação

6.5.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.6. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7 - DO ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada no envelope nº 02 e consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Prova de Capacidade Técnica Profissional da licitante:

7.1.1.1. Entende-se por capacidade técnica profissional a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior na área docente.

7.1.1.2. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

7.1.1.3. Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e a respectiva graduação, pontuando apenas os profissionais pós-graduados (especialização de no mínimo de 360



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

horas), com mestrado ou doutorado, correspondente a área de atuação e conforme **anexo IX**.

7.1.2. Uma amostra do material pedagógico completo de cada módulo, incluindo os cadernos dos alunos, os manuais de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado.

7.2. O material será analisado pela Comissão Especial da Educação designada especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os seguintes elementos, pontuados de acordo com sua conformidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos, indicados no **anexo IX**.

7.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que: a) Não atendam às exigências constantes neste instrumento convocatório. b) Não atingir pontuação igual ou superior a 70% da máxima pontuação técnica possível.

8 – DO ENVELOPE III – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O **Anexo X** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta Financeira.

8.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a)** dados cadastrais do licitante;
- b)** indicação obrigatória do preço unitário e total por ALUNO/ANO, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c)** indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

8.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita relacionados com a execução total do objeto, incluindo ainda os custos relativos ao suporte pedagógico continuado a ser ofertado, bem como frete para entrega dos materiais, em local determinado pela Contratante.

8.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Com valor global superior ao preço de aceitabilidade indicado no **item 16** do edital ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

9.2. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item **6.2.13** e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.4. Encerrada a fase de habilitação pelo decurso do prazo para interposição, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, as licitantes inabilitadas retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo, em audiência pública, à abertura dos envelopes “Propostas Técnicas” das licitantes habilitadas.

9.5. Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos à “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.6. Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente cada amostra e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste edital, conforme **anexo IX**.

9.7. A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela Comissão Especial da Educação criada exclusivamente para este fim, **que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para divulgar o resultado**. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado as licitantes via e-mail ou mediante publicação na Imprensa Oficial. Do resultado de julgamento da proposta técnica caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.8. Após a divulgação dos resultados das “Propostas Técnicas”, decorrido o prazo para interposição, julgados definitivamente os recursos ou apresentada renúncia pelos licitantes do direito de recorrer, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas, e, procederá, em audiência pública, a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” dos licitantes remanescentes.

9.9. Na fase seguinte, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº III “Proposta de Preços” das licitantes classificadas na “Proposta Técnica”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.10. **O resultado da habilitação, julgamento da proposta técnica e da proposta financeira será comunicado aos licitantes na própria sessão de abertura dos respectivos envelopes mediante lavratura de ata, quando nela representado o licitante; bem como por meio eletrônico, mediante publicação no Diário Oficial do Município.**

9.11. Divulgado o resultado final da licitação e decorrido o prazo para interposição de recursos, julgados aqueles interpostos ou apresentada desistência na sua interposição por todos os licitantes, será encaminhado o processo para homologação do resultado e adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame.

9.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas ou financeiras forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

9.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.14. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

10.1. Para a análise e julgamento da "Proposta Técnica" serão considerados os critérios de avaliação e pontuação descritos no **Anexo IX** deste edital.

10.2. O julgamento da "Proposta Técnica" será efetuado da seguinte forma:

10.2.1. O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT} \text{ onde:}$$

IT = índice técnico;

PT = pontuação técnica da licitante;

MPT = maior pontuação técnica.

10.3. O Julgamento da "Proposta de Preço" será efetuado da seguinte forma:

10.3.1. A Comissão de Licitação analisará as "Propostas de Preços" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.3.2. O índice de preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPP}{P}, \text{ onde:}$$

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço proposto;

P = preço proposto pela licitante.

10.3.3. A avaliação final de técnica e preço de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente: $A = (IT \times 7) + (IP \times 3)$, onde:

A = Avaliação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

10.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93;

10.3.5. Atendidas as condições de julgamento, o objeto desta licitação será adjudicado a empresa considerada vencedora, que obtiver a maior avaliação final.

10.3.6. O objeto da licitação será adjudicado e homologado globalmente a uma só empresa, na forma prevista do inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

11.3. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

11.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

11.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. Passados 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a requerimento da Contratada, desde a data da apresentação da proposta ou do último reajuste e até a data do pedido, mediante a incidência do IPCA - IBGE acumulado no período, sobre os preços unitários anual por aluno.

11.10 Caso haja imprevisto ou fato superveniente não ocasionado pela Contratada que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovada a situação mediante a apresentação de documentos fiscais ou outros fidedignos e justificada a necessidade, poderão os preços unitários anual por alunos serem realinhados, mediante e a partir de requerimento da Contratada para reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A solicitação dos materiais didáticos será fracionada conforme os bimestres escolares e nos quantitativos necessários para atender o corpo discente das unidades escolares do Município, devendo serem entregues, sempre antes do início de cada bimestre letivo, em 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação, facultando-se a dilação deste prazo a critério exclusivo da Secretaria de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12.4. As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade especificada no Anexo I, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo);

c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações remanescente do contrato.

d) se a obrigação descumprida não possuir expressão econômica própria, o valor da multa será arbitrado segundo critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

13.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **6.2.13** deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar por prazo não superior a 02 anos e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.7 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, o não recolhimento da multa no prazo estabelecido acarretará a inscrição do débito em dívida ativa.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

14.2 As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de:

14.2.1 Laudo de recebimento, aprovação e aceitação do Material entregue pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista;

14.2.2 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

14.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.3 Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

14.4- Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14.5 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

14.6 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros

14.7 Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis até a data de vigência do contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, mediante ato do Prefeito Municipal por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

a) os materiais não forem entregues no prazo estipulado deste, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista;

b) houver interrupção na prestação de serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e

c) ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

15.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, aplicar as sanções prevista neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Ficam reconhecidos os direitos da Contratante, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16 DOS PREÇOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. O valor máximo para contratação é de **R\$ 1.030.200,00 (hum milhão, trinta mil e duzentos reais);**

16.2. Cada concorrente deverá computar no preço que apresentará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

16.3. Os quantitativos e valores indicados correspondem à média de preços verificada em pesquisa no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório;

16.4. As despesas com a contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente na seguinte classificação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Material de Consumo
02300.12.361.0011.2015-3.3.90.30-078
Manutenção Educação Básica – Rec. QESE
Material de consumo
02300.12.361.0014.2018-3.3.90.30-091

16.5. No caso de prorrogação contratual para os próximos anos letivos, as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes em cada exercício fiscal

17 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Os licitantes poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto deste Pregão Presencial no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou através dos telefones (17) 3361-9500, no horário das 08h00min às 12h00min e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

das 13h30min às 16hs00min, de 2ª às 6ª feiras, ou através do e-mail compras@monteazulpaulista.sp.gov.br.

17.2. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir.

17.3. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Departamento de Compras e Licitações.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, endereço www.monteazulpaulista.sp.gov.br, sem identificar, porém, quem formulou a consulta.

17.5. Cada resposta do Departamento de Compras e Licitações será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6. As questões poderão ser formuladas até no máximo 03 (três) dias úteis anteriores ao fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 01 (um) dia da mesma data, observado o disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização, ou de compensação de qualquer natureza.

18.2. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo de aditamento ao presente contrato.

18.4. A apresentação dos envelopes e documentos de habilitação, propostas técnica e de propostas de preços implica a aceitação irrestrita pelas empresas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sendo estas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

18.5. Não sendo formulados consultas ou pedidos de esclarecimentos, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

18.6. Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre as normas e condições deste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal Julgadora, enquanto que os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 71, centro, na cidade de Monte Azul Paulista, no horário das 8h00 às 16h00, ou pelo telefone (17) 3361-9500.

18.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Anexo VI - Modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo VIII - Declaração que examinou e recebeu os documentos constantes do edital e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo IX – Proposta Técnica;

Anexo X – Proposta Preço;

Anexo XI - Minuta Contrato;

Anexo XII – Não possui servidor público em seu quadro societário

Anexo XIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XIV – Cadastro do responsável pela assinatura do Contrato.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista - SP, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Monte Azul Paulista – SP, 28 de fevereiro de 2023.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e Plataforma Digital, conforme especificações deste Memorial Descritivo e para as seguintes quantidades:

SEGMENTO	QNT. DE ALUNOS	FORMATO
EDUCAÇÃO INFANTIL – Maternal 1	160	Bimestral
EDUCAÇÃO INFANTIL – Maternal 2	200	Bimestral
EDUCAÇÃO INFANTIL – Fase 1	200	Bimestral
EDUCAÇÃO INFANTIL – Fase 2	230	Bimestral
ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º ano	220	Bimestral
ENSINO FUNDAMENTAL I – 2º ano	200	Bimestral
ENSINO FUNDAMENTAL I – 3º ano	220	Bimestral
ENSINO FUNDAMENTAL I – 4º ano	200	Bimestral
ENSINO FUNDAMENTAL I – 5º ano	200	Bimestral
ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ano	170	Bimestral
ENSINO FUNDAMENTAL II – 7º ano	180	Bimestral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ENSINO FUNDAMENTAL II – 8º ano	180	Bimestral
ENSINO FUNDAMENTAL II – 9º ano	180	Bimestral

2. DO MATERIAL DIDÁTICO

Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e com os critérios de avaliação institucionalizados pelo FNDE para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- I. Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- II. Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
- III. Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- IV. Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;
- V. Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- VI. Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático- pedagógicos da coleção.

Os materiais deverão ser apresentados de acordo com os seguintes componentes curriculares:

EDUCAÇÃO INFANTIL

O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas: Oralidade e escrita; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	2 a 5 anos
--	------------

ENSINO FUNDAMENTAL I

Língua Portuguesa	1º ao 5º ano
Matemática	1º ao 5º ano
Ciências	1º ao 5º ano
Geografia	1º ao 5º ano
História	1º ao 5º ano
Arte	1º ao 5º ano
Inglês	1º ao 5º ano
Educação Física	1º ao 5º ano

ENSINO FUNDAMENTAL II

Língua Portuguesa	6º ao 9º ano
-------------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Matemática	6º ao 9º ano
Ciências	6º ao 9º ano
Geografia	6º ao 9º ano
História	6º ao 9º ano
Arte	6º ao 9º ano
Inglês	6º ao 9º ano
Educação Física	6º ao 9º ano

Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) As entregas deverão ser efetuadas antecedendo a cada bimestre/semestre letivo;
- b) Os materiais didáticos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

3. DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO E DO PROFESSOR

EDUCAÇÃO INFANTIL - Maternal 1 e 2 e Fase 1 e 2

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil que desenvolva o universo da linguagem, considerando seus diversos componentes (corporal, visual, musical, oral, escrita e matemática) e a suas dimensões.

Além disso, o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará estes componentes tendo o jogo, a interação e a brincadeira como expressão principal, fortalecendo experiências e reflexões sobre situações que permitam a criança desenvolver noções referentes à vida em sociedade e à natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Os conteúdos devem ser organizados por campos de experiências preconizados pela BNCC, baseados nos seis direitos de aprendizagem (Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se). Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

As atividades propostas para os alunos da Educação Infantil estão ligadas à aprendizagem ativa: aprendizagem iniciada pelo sujeito que aprende. Baseiam-se no desenvolvimento sensório-motor: movimento, audição, visão, tato, manipulação. Valorizam a criatividade de quem as executa na tentativa de reconstruir a realidade e inventar novas combinações de meios e fins.

O material do aluno deverá ser composto por livros regulares consumíveis com remessas semestrais (1 por semestre), encadernação com espiral, o miolo em papel offset branco, com gramatura mínima de 120g/m². Além dos livros regulares, os alunos deverão receber um livro direcionado a família, que oriente os pais sobre o desenvolvimento das crianças, dois livros de literatura (1 para cada semestre) e um livro diário para a comunicação entre os pais/escola. E, material de apoio para a realização de algumas atividades temáticas descritas no livro do aluno.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º ao 5º ano

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado ao Ensino Fundamental anos iniciais de 1º ao 5º ano focando a construção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

da personalidade por meio do desenvolvimento de atitudes e regras para a criação de valores. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares.

Neste sentido o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará os seguintes componentes: aprendizagem significativa, relacionando teoria e prática, competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo; conceitos e conteúdos contextualizados, valores humanos e cidadania, e rigor conceitual. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

O material do aluno deverá ser composto por livros regulares consumíveis com remessas bimestrais (1 por bimestre), encadernação com espiral, o miolo em papel offset branco, com gramatura mínima de 75g/m².

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Fundamental - anos iniciais de 1º ao 5º ano, focando a seguinte proposta pedagógica, por disciplina:

Língua Portuguesa - o material didático de Língua Portuguesa deve favorecer o desenvolvimento da oralidade, da competência leitora, da escrita e da produção de diversos gêneros textuais. Atividades de leitura, estudo do texto, produção textual, reflexão sobre a língua e compreensão das irregularidades do sistema ortográfico, assim como a gramática devem ser apresentadas progressivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Matemática - o material didático de Matemática deverá trabalhar conceitos por meio de problemas contextualizados, trazendo atividades que estimulam a experimentação e a reflexão.

História - o material didático de História deverá ter uma abordagem crítica e atual estimulando o aluno a participar ativamente da análise dos fatos históricos, com a apresentação de diversas situações de discussão de temas atuais, relacionando-os ao passado.

Geografia - o material didático de Geografia deve conter atividades contextualizadas e baseadas em mapas, gráficos e fotos, focando o desenvolvimento da cidadania e posicionamento dos alunos em relação ao mundo, sociedade e espaço, trazendo informações, fatos e dados estatísticos atualizados, partindo da escala local e regional para a mundial.

Ciências - o material didático de Ciências deve incentivar o aluno a desenvolver habilidades de investigação e compreensão dos fenômenos naturais, espírito crítico e responsabilidade em relação ao meio ambiente, à saúde individual e coletiva e à sociedade.

Arte - O material didático de Arte deve-se propiciar a aproximação da arte com o cotidiano escolar, o respeito ao patrimônio cultural, a interculturalidade, apreciação estética, valorização e processo de criação através de diferentes linguagens artísticas.

Inglês - O material didático de Língua Inglesa, deve oportunizar ludicamente aos alunos aprendizagem de forma colaborativa, considerando temas e assuntos contemporâneos de maneira significativa, relacionando a linguagem às suas próprias experiências. O material deve apresentar unidades de revisão, glossário para habituar as crianças a consultar o significado das palavras desconhecidas e material de apoio para interação dos conceitos trabalhados nas unidades.

Educação Física - O material didático de Educação Física deve ser composto por livros diferentes para cada série, com aulas elaboradas na conformidade com o que dispõe a BNCC para o ensino de Educação Física de 1º ao 5º ano, e deve apresentar contextualização,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

interdisciplinaridades, temas transversais, dando ênfase ao ensino construtivo, ou seja, a problematização e a busca de soluções para situações-problema.

ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º ao 9º ano

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado ao Ensino Fundamental II de 6º ao 9º ano focando a construção da personalidade por meio do desenvolvimento de atitudes e regras para a criação de valores. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares.

Neste sentido o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará os seguintes componentes: aprendizagem significativa, relacionando teoria e prática, competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo; conceitos e conteúdos contextualizados, valores humanos e cidadania, e rigor conceitual.

Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

O material do aluno deverá ser composto por livros regulares consumíveis com remessas bimestrais (1 por bimestre), encadernação com espiral, o miolo em papel offset branco, com gramatura mínima de 75g/m2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Fundamental de 6º ao 9º ano focando a seguinte proposta pedagógica, por disciplina:

Língua Portuguesa - o material didático de Língua Portuguesa deve favorecer o desenvolvimento da competência leitora e da produção de diversos gêneros textuais. Atividades de leitura, estudo do texto, produção textual, reflexão sobre a língua e compreensão das irregularidades do sistema ortográfico, assim como a gramática devem ser apresentadas progressivamente.

Matemática - o material didático de Matemática deverá trabalhar conceitos por meio de problemas contextualizados, trazendo atividades que estimulam a experimentação e a reflexão.

História - o material didático de História deverá ter uma abordagem crítica e atual estimulando o aluno a participar ativamente da análise dos fatos históricos, com a apresentação de diversas situações de discussão de temas atuais, relacionando-os ao passado.

Geografia - o material didático de Geografia deve conter atividades contextualizadas e baseadas em mapas, gráficos e fotos, focando o desenvolvimento da cidadania e posicionamento dos alunos em relação ao mundo, sociedade e espaço, trazendo informações, fatos e dados estatísticos atualizados, partindo da escala local e regional para a mundial.

Ciências - o material didático de Ciências deve incentivar o aluno a desenvolver habilidades de investigação e compreensão dos fenômenos naturais, espírito crítico e responsabilidade em relação ao meio ambiente, à saúde individual e coletiva e à sociedade.

Arte - O material didático de Arte deve-se propiciar a aproximação da arte com o cotidiano escolar, o respeito ao patrimônio cultural, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

interculturalidade, apreciação estética, valorização e processo de criação através de diferentes linguagens artísticas.

Inglês - o material didático de Língua Inglesa, deve oportunizar ludicamente aos alunos aprendizagem de forma colaborativa, considerando temas e assuntos contemporâneos de maneira significativa, relacionando a linguagem às suas próprias experiências.

Educação Física - O material didático de Educação Física deve ser composto por livros diferentes para cada série, com aulas elaboradas na conformidade com o que dispõe a BNCC para o ensino de Educação Física de 6º ao 9º ano, e deve apresentar contextualização, interdisciplinaridades, temas transversais, dando ênfase ao ensino construtivo, ou seja, a problematização e a busca de soluções para situações-problema.

4. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA

Além de fornecer o material didático e o manual do professor, a empresa vencedora da licitação deverá prestar assessoria pedagógica ao corpo docente, equipe técnica e gestores do município tendo como objetivo de treinamento inicial, bem como orientar e preparar o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação do sistema de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais no município, nas reuniões de pais, na interação com os professores, nas atividades extraclasse, na promoção e participação de workshops.

O suporte pedagógico consiste nas atividades:

O treinamento inicial junto ao corpo docente deverá ser realizado de forma presencial e/ou on-line, em data e local a ser definido em conjunto com o Departamento Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

de Educação;

O treinamento inicial deverá ser aplicado pela equipe de assessoria pedagógica da empresa vencedora, com duração mínima de 12 horas;

Assessoria Pedagógica Corpo Docente, Equipe Técnica e Gestores, desde a implantação do sistema de ensino até a utilização cotidiana do material didático por professores e alunos, a contratada deverá assessorar o Departamento Municipal de Educação, com o objetivo de treinamento inicial, bem como orientar e dar sugestões para o planejamento e o dia-a-dia das escolas nas seguintes atividades: desenvolvimento das aulas, avaliações, elaboração de projetos, reunião de pais, integração entre segmentos, planejamento, atividades extraclasse, ações de marketing e de imprensa, entre outros;

A assessoria pedagógica presencial e/ou on-line deverá ocorrer durante todo ano letivo, mínimo de 48 horas para acompanhamento do trabalho e estudo de diferentes temas levantados pela equipe técnica de cada unidade escolar;

A empresa contratada deverá dispor de estrutura permanente para assessorar o corpo técnico do Departamento Municipal de Educação no contato com a equipe de assessoria pedagógica do material didático contratado. As dúvidas deverão ser encaminhadas utilizando-se dos variados meios de comunicação (telefone, e-mail e vídeo conferência) e respondidas o mais breve possível;

A empresa contratada deverá proporcionar eventos entre cursos, oficinas, palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

5. PLATAFORMA DIGITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, uma plataforma digital oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado.

A Contratada deverá disponibilizar formação/capacitação para todo o corpo (diretores, professores, coordenadores, alunos e pais) para ensino no uso e aprimoramento. A cada atualização ou implantação de nova ferramenta, deverá ser comunicado a Contratante para a devida observância de nova capacitação.

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA PEDAGÓGICO

Para efeitos de avaliação técnica e consequente atribuição das pontuações ao sistema pedagógico, os proponentes deverão entregar os documentos e as amostras de todos os materiais solicitados acima, no dia do certame.

A pontuação total a ser auferida por uma proponente será obtida pela soma dos pontos relativos a Avaliação do Material. Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima.

7. AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

A avaliação do material didático levará em consideração parâmetros similares aos estabelecidos pelo MEC/FNDE na seleção de materiais didáticos, incluindo compêndios destinados aos alunos, manuais de orientação aos professores e todo o material complementar a ser ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

A avaliação será efetuada através da atribuição dos seguintes conceitos, com a respectiva pontuação:

Atende: 1 (um) ponto;

Atende Parcialmente: 0.5 (zero vírgula cinco) pontos;

Não Atende: 0 (zero) ponto.

A pontuação máxima possível na avaliação do material didático, manual do professor, assessoria pedagógica e Plataforma Digital é de 134 (cento e trinta e quatro) pontos, não podendo zerar a pontuação em nenhum dos segmentos constantes.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO E SERVIÇOS				
ITEM	EDUCAÇÃO INFANTIL - Maternal 1 e 2 e Fase 1 e 2	AVALIAÇÃO		
	Crterios de Avaliao	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende
1	O material didático para a Educao Infantil propoe uma pratica fundamentada na concepcao de crianca ativa, protagonista da propria aprendizagem?			
2	Apresenta conceitos pedagogicos referenciados pelo MEC, assim como conformidade com as diretrizes educacionais expressas na Lei de Diretrizes e Bases de Educao Nacional, nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educao Infantil?			
3	O material didatico esta alinhado aos objetivos, principios, habilidades e competencias estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular?			
4	O material didatico aborda os conteudos em forma de espiral promovendo uma aprendizagem gradativa, contnua e sequencial?			
5	Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensorio-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolcao?			
6	Apresenta incentivo a leitura, com a indicacao de projetos de leitura relacionados com a materia explorada?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7	Apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente?			
8	Apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras?			
9	O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais?			
10	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?			
11	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais?			
12	O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos da Educação Infantil?			
13	O material apresenta espaço adequado para o preenchimento das atividades de acordo com a faixa etária dos alunos da educação infantil?			
14	O material do professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor da Educação Infantil?			
15	Apresenta material do professor com instruções, encaminhamento das aulas contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas?			
16	Apresenta no material do professor, sugestões de atividades complementares e extraclasse, com indicação de material de apoio impresso ou no portal, para o aluno e para o professor?			
17	Apresenta material do professor com facilidade no manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo complementada com CDs de músicas infantis e cartazes que podem ser utilizados em sala de aula, além de projeto de apoio à leitura?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

18	Apresenta no material do professor (impresso e na Plataforma Digital), indicações que contemplem o fornecimento de ferramentas que são usadas em seu planejamento pedagógico, boletins de desenvolvimento de alunos, projetos de leitura, referencial de datas comemorativas e guia de informações pedagógicas para pais.			
19	Apresenta recursos como jogos, cenários entre outros materiais de apoio ao professor, que incentivem a interação e imaginação.			
20	Indica as habilidades da BNCC em código alfanumérico			
ITEM	ENSINO FUNDAMENTAL	AVALIAÇÃO		
	Critérios de Avaliação	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende
21	Utiliza abordagem coerente com a orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental?			
22	O material didático apresenta coerência com a proposta pedagógica expressa no Manual do Professor?			
23	O material didático está alinhado aos princípios, habilidades e competências estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular?			
24	O material didático aborda os conteúdos em forma de espiral promovendo uma aprendizagem gradativa, contínua e sequencial?			
25	O material didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades?			
26	O material didático propõe a integração das diversas linguagens e a interação com outras disciplinas?			
27	A linguagem utilizada no material didático é adequada ao aluno a que se destina quanto ao vocabulário?			
28	No material didático os textos mais longos são apresentados de forma a não desencorajar a leitura?			
29	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos/atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula?			
30	O material didático apresenta uma postura de respeito às leis, normas de segurança e direitos do cidadão?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

31	O material didático respeita a diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade?			
32	O material didático está isento de preconceitos, ou indução a preconceitos, relativos às condições regionais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião, idade ou outra forma de discriminação?			
33	O material didático está isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público?			
34	O material didático incentiva uma postura de conservação, uso e manejo correto do ambiente?			
35	O material didático valoriza a manifestação do conhecimento prévio que o aluno detém sobre o tema abordado? As atividades propostas consideram esse conhecimento prévio na sua realização?			
36	O material didático apresenta e propõe o trabalho com os conteúdos de maneira contextualizada?			
37	As atividades propostas no material didático têm conexão com o cotidiano dos alunos?			
38	As atividades propostas no material didático possibilitam a articulação dos conteúdos?			
39	O material didático contém atividades que propiciem a problematização dos conteúdos e instiguem à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese?			
40	O material didático contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes?			
41	As atividades propostas no material didático são adequadas para se atingir os objetivos propostos nas unidades temáticas?			
42	O material didático estimula a consulta e leitura de textos complementares, revistas e livros paradidáticos?			
43	No material didático o aluno é desafiado a procurar informações por conta própria?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

44	O material didático sugere visitas a espaços fora da escola, tais como: parques, museus e centros de ciências e a outros espaços pedagógicos?			
45	No material didático a apresentação das ilustrações utiliza recursos (cores, escalas etc.) que contribuem para a formação correta dos conceitos?			
46	No material didático as ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, desenhos, molduras, pano de fundo etc.) são adequadas, apresentando uma diagramação que estimula a leitura e o estudo?			
47	O material didático apresenta nas ilustrações (fotos, esquemas e desenhos) citação de fontes, locais, datas e outras informações necessárias ao crédito?			
48	O material didático contém leituras complementares de fontes reconhecidas e atualizadas, coerentes com o texto principal e acrescentando novas visões de maneira pertinente e adequada?			
49	No material didático são indicadas corretamente suas fontes?			
50	No material didático os títulos e informações principais são impressos em negrito?			
51	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina?			
52	No material didático há estrutura hierarquizada de títulos e subtítulos?			
53	No material didático os textos complementares estão identificados adequadamente, evitando-se confusão com o texto principal?			
54	O material didático possui glossário isento de erros conceituais ou contradições com os textos?			
55	No material didático o sumário espelha corretamente a organização interna e permite a rápida localização do conteúdo?			
56	No material didático a qualidade do papel utilizado e a impressão permitem boa legibilidade, sem gerar visão confusa com a impressão do verso da página?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

57	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem?			
58	No material didático de Língua Portuguesa, o conjunto de textos suscita o interesse da criança, tanto do ponto de vista dos temas quanto em termos de forma?			
59	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos apresenta diversidade: de gêneros, de contextos sociais de uso, de tema, de autoria etc.?			
60	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos traz, predominantemente, textos autênticos (ou seja: textos que circulam socialmente, produzidos para um determinado público ler, e não para ensinar a ler)?			
61	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos inclui quantidade significativa de gêneros como parlendas, trava-línguas, cantigas etc., favorecendo a percepção de aspectos sonoros da língua?			
62	No material didático de Língua Portuguesa no conjunto de textos a coletânea motiva e/ou favorece, em seu conjunto, o trabalho com os demais componentes curriculares básicos (produção escrita, linguagem oral e aquisição do sistema da escrita)?			
63	No material didático de Língua Portuguesa a coletânea de textos usadas para leitura é representativa do que a cultura escrita oferece para a criança na faixa escolar do Ensino Fundamental?			
64	No material didático de Língua Portuguesa os textos literários selecionados são de autores representativos do cânone?			
65	No material didático de Língua Portuguesa a coletânea de textos favorece experiências significativas de leitura?			
66	No material didático de Língua Portuguesa as atividades de leitura favorecem a formação do leitor: integrando o texto lido na obra de que faça parte; respeitando os modos de ler próprios de cada gênero; considerando as particularidades do texto literário etc.?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

67	No material didático de Língua Portuguesa as atividades de leitura desenvolvem estratégias de antecipação e confirmação de hipóteses, colaborando para a (re)construção dos sentidos do texto?			
68	No material didático de Língua Portuguesa as atividades de leitura trabalham contextualmente com o vocabulário e ensinam a usar o dicionário, na elucidação dos sentidos de uma palavra?			
69	No material didático de Língua Portuguesa os conceitos e informações básicos eventualmente utilizados nas atividades de leitura (inferência, tipo de texto, gênero, protagonista etc.) estão suficientemente claros para os seus alunos?			
70	O material de Língua Portuguesa apresenta o estudo da língua léxico gramatical contextualizado nos diversos gêneros textuais?			
71	No material didático de Língua Portuguesa as propostas de produção de textos contemplam as diferentes etapas da produção textual, ensinando o aluno a planejar a escrita?			
72	No material didático de Língua Portuguesa as propostas de produção de textos recorrem a estratégias diversificadas de produção: coletivas e individuais; sem autonomia (o professor como escriba) e com autonomia etc.?			
73	No material didático de Língua Portuguesa as propostas de produção de textos trabalham com as características funcionais e formais dos gêneros propostos?			
74	No material didático de Língua Portuguesa o trabalho com atividade oral favorece o uso da linguagem oral na interação em sala de aula, como mecanismo de ensino-aprendizagem			
75	No material didático de Língua Portuguesa o trabalho com atividade oral explora as diferenças e semelhanças que se estabelecem entre a linguagem oral e a escrita e entre as diversas variantes (registros, dialetos) que nelas se apresentam?			
76	No material didático de Língua Portuguesa a produção cultural específica para os adolescentes (quadrinhos, almanaques, suplementos de jornais) está representada?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

77	O material didático de Matemática apresenta adequadamente os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos?			
78	O material didático de Matemática a metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação)?			
79	O material didático de Matemática há equilíbrio e articulação entre as diferentes representações matemáticas de um mesmo conceito (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.)?			
80	O material didático de Matemática há equilíbrio e articulação entre conceitos, algoritmos e procedimentos?			
81	O material didático de Matemática contribui para a compreensão dos conceitos e procedimentos matemáticos, favorecendo a atribuição de significados aos conteúdos do campo Números e operações, Geometria, Grandezas e Medidas (incluindo as grandezas geométricas) e Tratamento da Informação (estatística, probabilidades e combinatória)?			
82	O material didático de Matemática apresenta situações que envolvem: utilização de diferentes estratégias na resolução de problemas?			
83	O material didático de Matemática O material didático apresenta situações que envolvem: formulação de problemas pelo aluno?			
84	O material didático de Matemática valoriza o desenvolvimento de habilidades relativas ao cálculo mental e cálculo por estimativa?			
85	O material didático de Matemática estimula a utilização de recursos didáticos diversificados de forma a contribuir para a construção do conhecimento matemático, tais como: materiais concretos, jogos, leituras complementares, calculadoras e outros recursos tecnológicos?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

86	O material didático de Ciências evidencia a historicidade do conhecimento científico, considerando que novas teorias e conhecimentos têm múltiplas autorias e se concretizam em contextos históricos que devem ser enfatizados e trabalhados?			
87	O material didático de Ciências apresenta a proposta de ensino está em consonância com o conhecimento científico, veiculando informações corretas, precisas, adequadas e atualizadas?			
88	O material didático de Ciências garante o acesso a conceitos científicos fundamentais adaptados à idade e ao nível de escolaridade dos alunos que pretende atingir, contemplando uma progressão gradual de conceitos?			
89	O material didático de Ciências apresentada terminologia científica, fazendo uso, quando necessário, de aproximações adequadas, sem, no entanto, ferir o princípio da correção conceitual?			
90	No material didático de Ciências existe preocupação com significados de senso comum na construção de conceitos científicos?			
91	No material didático de Ciências são propiciadas situações de pesquisa, tanto coletivas como individuais, para questionamentos, observações, formulação de hipóteses, experimentação, coleta, análise e interpretação de dados, visando à construção progressiva e autônoma de conhecimentos?			
92	No material didático de Ciências são propostos experimentos e práticas viáveis, com resultados confiáveis e possibilitando interpretações científicas válidas?			
93	No material didático de Ciências os experimentos e atividades de investigação científica são propostos dentro de riscos aceitáveis?			
94	O material didático de Ciências alerta sobre esses riscos e recomenda claramente os cuidados para prevenção de acidentes na realização das atividades propostas?			
95	No material didático de Ciências é estimulado o emprego de tabelas, diagramas e gráficos ou similares como parte da apresentação de resultados de análise de atividades práticas e pesquisas?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

96	No material didático de Ciências são trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania?			
97	No material didático de Ciências é estimulado o debate sobre a ética na Ciência e as relações entre conhecimento e poder, abordando de forma adequada as repercussões, relações e aplicações do conhecimento científico?			
98	O material didático de Geografia oferece estímulo à apropriação do vocabulário específico da matéria, tendo em vista o domínio de conceitos e conteúdos, por meio de diferentes tipos de linguagem, evitando reducionismos e estereótipos?			
99	No material didático de Geografia os conceitos geográficos básicos (como espaço, região, lugar, território e paisagem), assim como os de sociedade e natureza são abordados corretamente?			
100	No material didático de Geografia as informações básicas, suas representações e imagens estão corretas e atualizadas?			
101	No material didático de Geografia os fenômenos e fatos geográficos abordados estão localizados corretamente?			
102	No material didático de Geografia os conceitos e as informações são explorados corretamente em atividades, exercícios e recursos gráficos?			
103	O material didático de Geografia proporciona compreensão das relações entre sociedade e natureza? Apresenta relações espaço- temporais que possibilitem ao aluno compreender a formação do espaço geográfico?			
104	O material didático de Geografia dá visibilidade aos seus valores, tradições, organizações e saberes?			
105	O material didático de Geografia contempla abordagens referentes à participação do afrodescendente e do indígena na formação do espaço geográfico brasileiro?			
106	O material didático de Geografia reproduz adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

107	O material didático de Geografia apresenta problematização das questões espaços-temporais, proporcionando o desenvolvimento do senso crítico do aluno e sua capacidade de indicar soluções, estimulando a curiosidade e criatividade?			
108	O material didático de Geografia promove positivamente a imagem de afrodescendentes e descendentes de etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação profissional e em espaços de poder?			
109	No material didático de Geografia as legendas dos mapas e demais ilustrações são adequadas e claras, sem excesso de informação a serem identificadas?			
110	No material didático de Geografia a escala é utilizada corretamente? São acompanhados dos respectivos créditos e locais de custódia?			
111	No material didático de Geografia os gráficos, tabelas e mapas fazem referência às fontes e datas e possuem títulos? Indica-se corretamente a autoria dos mapas?			
112	O material didático de História propicia o conhecimento e a problematização das experiências dos homens no tempo, em sociedade?			
113	O material didático de História apresenta corretamente os conceitos, imagens e informações fundamentais da História?			
114	O material didático de História contribui para o desenvolvimento dos conceitos de história, tempo, espaço, sujeito histórico, fonte histórica, evidência, causa, fato, acontecimento, interpretação, memória, patrimônio, preservação, identidade, cultura, natureza, sociedade, relações sociais, poder e trabalho?			
115	O material didático de História relaciona fontes históricas à construção do conhecimento histórico e à metodologia da história? Possibilita o desenvolvimento da observação atenta do mundo em que o aluno vive, identificando relações sociais que estão no seu entorno?			
116	O material didático de História permite a percepção das semelhanças, diferenças, permanências e transformações que ocorrem na multiplicidade das vivências sociais no presente e no passado?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

117	No material didático de História as estratégias teórico-metodológicas respeitam o princípio de progressão de complexidade, no que se refere ao desenvolvimento de competências de leitura, produção de textos, conceitos, informações em exercícios, atividades, procedimentos e imagens históricas, de forma condizente com o desenvolvimento etário dos alunos?			
118	No material didático de História os preceitos éticos são tratados historicamente, de forma condizente com os objetivos e a produção do conhecimento histórico?			
119	O material didático de História aborda a temática de gênero e da não violência contra a mulher, visando à construção de uma sociedade não sexista, justa e igualitária, inclusive no que diz respeito ao combate à homofobia?			
120	O material didático de História promove positivamente a imagem de afrodescendentes e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder?			
121	O material didático de Inglês está integrado com os demais materiais do sistema de ensino de forma a possibilitar a integração de conteúdos de outras disciplinas do currículo escolar?			
122	O material didático de Inglês ensina a língua em contexto de maneira significativa?			
123	O material didático de Inglês proporciona o uso de conhecimento prévio dos alunos sobre o assunto?			
124	O material didático de Arte propõe a apreciação de imagens para ampliação do repertório cultural?			
125	O material didático de Arte oferece atividades artísticas e conceituais que preparam o aluno para o trabalho de criação?			
126	O material didático de Educação Física compõe-se de livros específicos para cada série do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e está de acordo com as habilidades da BNCC para este segmento?			
127	O material didático de Educação Física compõe-se de livros específicos para cada série do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e está de acordo com as habilidades da BNCC para este segmento?			
ITEM	PLATAFORMA DIGITAL	AVALIAÇÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	CrITÉrios de AvaliaÇo	Atende	Atende Parcialmente	No Atende
128	A plataforma digital possibilita aos professores e alunos acesso s diversas fontes para pesquisa e estudo, sendo um importante subsdio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as reas do conhecimento, tornando o processo de aprendizagem mais interativo e mais estimulante?			
129	A plataforma digital apresenta pginas especialmente desenhadas para cada perfil: gestores, coordenadores, professores, pais e alunos?			
130	A plataforma digital possui ferramentas que permitam a customizaÇo do layout do Portal de educaÇo para incluir suas prprias marcas identificadoras da Secretaria de EducaÇo ao usurio logado?			
131	A plataforma digital apresenta contedo para estudo e pesquisa direcionados a professores, coordenadores e diretor?			
132	A plataforma digital oferece canais de comunicaÇo e informaÇes para os professores, coordenadores e diretores das escolas, atravs de material impresso e on-line, trazendo notcias do setor educacional e outros programas que privilegiam a formaÇo dos professores e toda a equipe tcnica?			
ITEM	ASSESSORIA	AVALIAÇO		
	CrITÉrios de AvaliaÇo	Atende	Atende Parcialmente	No Atende
133	Foi apresentado projeto de assessoria pedaggica ao corpo docente, equipe tcnica e gestores do municpio constando de treinamento inicial e encontros para capacitar professores e equipe tcnica em relaÇo ao melhor uso dos materiais didticos adquiridos, reunies de pais e outros workshops.			
134	Foi apresentada proposta de formaÇo com metodologia, ttulos, assuntos e programas para gestores, tcnicos e professores em relaÇo ao uso da plataforma de aprendizagem			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Regina Helena Del'Arco
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, n.º 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023

(Nome da Empresa)

_____, inscrita no CNPJ(RF) sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(RF) nº _____, interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência.; DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, n.º 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023**

Pela presente, a empresa. _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(RF) sob nº _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), **outorga ao Sr. _____, RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, nos autos do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência; inclusive com poderes para interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos, receber intimações e praticar todos os atos que julgar necessários.**

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –

PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(RF) nº. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF(RF) nº _____, **DECLARA** que **cumpe os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos e para os fins da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014, regulamentada pelo Decreto 8.538 de 06 de Outubro de 2015, no procedimento relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino , Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência.**

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ,E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023**

(Nome _____ da _____ Empresa)
_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em

_____, **DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (Tomada de Preços nº 002/2.023).** tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino , Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência.**

_____, ____/____/2023.

Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023**

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação em referência (Tomada de Preços nº **002/2.023**), tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência; DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.**

_____, ____ de _____ de 2.023

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, n.º 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023**

(Nome da Empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(RF) nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência; DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

(Assinatura e Carimbo com CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (Tomada de Preços nº **002/2.023**), tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência;;** **DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.**

_____, ____ de _____ de 2.023.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IX

PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023

1 Prova de Capacidade Técnica Profissional da licitante;

1.1. Entende-se por capacidade técnica profissional a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior e qualificados na área docente. (Máximo de 5 profissionais).

1.1.1. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

1.1.2. Para efeito de pontuação técnica será considerado a comprovação do vínculo do profissional indicado e a respectiva graduação, sendo pontuado com 1 (um) ponto: aqueles pós-graduados (especialização de no mínimo de 360 horas), aqueles com mestrado e aqueles com doutorado, correspondente a área de atuação.

	Nome do Profissional	Área Docente	Graduação	Vínculo Profissional	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
1							
2							
3							
4							
5							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.2 Para efeitos de avaliação técnica e consequente atribuição das pontuações ao sistema pedagógico, os proponentes deverão entregar os documentos e as amostras de todos os materiais solicitados (Anexo I – Termo de Referência), no dia do certame.

1.2.1 A pontuação total a ser auferida por uma proponente será obtida pela soma dos pontos relativos as avaliações da Capacidade Técnica Profissional e do Material. Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima.

1.3 A avaliação será efetuada através da atribuição dos seguintes conceitos, com a respectiva pontuação:

Atende: 1 (um) ponto;

Atende Parcialmente: 0.5 (zero vírgula cinco) pontos;

Não Atende: 0 (zero) ponto.

2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

2.1 A avaliação do material didático levará em consideração parâmetros similares aos estabelecidos pelo MEC/FNDE na seleção de materiais didáticos, incluindo compêndios destinados aos alunos, manuais de orientação aos professores e todo o material complementar a ser ofertado.

2.2 A pontuação máxima possível na avaliação do material didático, manual do professor, assessoria pedagógica e Plataforma Digital é de 134 (cento e trinta e quatro) pontos, não podendo zerar a pontuação em nenhum dos segmentos constantes.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO E SERVIÇOS				
ITEM	EDUCAÇÃO INFANTIL - Maternal 1 e 2 e Fase 1 e 2	AVALIAÇÃO		
	Critérios de Avaliação	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende
1	O material didático para a Educação Infantil propõe uma prática fundamentada na concepção de criança ativa, protagonista da própria aprendizagem?			
2	Apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, assim como conformidade com as diretrizes educacionais expressas na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3	O material didático está alinhado aos objetivos, princípios, habilidades e competências estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular?			
4	O material didático aborda os conteúdos em forma de espiral promovendo uma aprendizagem gradativa, contínua e sequencial?			
5	Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução?			
6	Apresenta incentivo à leitura, com a indicação de projetos de leitura relacionados com a matéria explorada?			
7	Apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente?			
8	Apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras?			
9	O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais?			
10	Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?			
11	Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais?			
12	O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos da Educação Infantil?			
13	O material apresenta espaço adequado para o preenchimento das atividades de acordo com a faixa etária dos alunos da educação infantil?			
14	O material do professor apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor da Educação Infantil?			
15	Apresenta material do professor com instruções, encaminhamento das aulas contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16	Apresenta no material do professor, sugestões de atividades complementares e extraclasse, com indicação de material de apoio impresso ou no portal, para o aluno e para o professor?			
17	Apresenta material do professor com facilidade no manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo complementada com CDs de músicas infantis e cartazes que podem ser utilizados em sala de aula, além de projeto de apoio à leitura?			
18	Apresenta no material do professor (impresso e na Plataforma Digital), indicações que contemplem o fornecimento de ferramentas que são usadas em seu planejamento pedagógico, boletins de desenvolvimento de alunos, projetos de leitura, referencial de datas comemorativas e guia de informações pedagógicas para pais.			
19	Apresenta recursos como jogos, cenários entre outros materiais de apoio ao professor, que incentivem a interação e imaginação.			
20	Indica as habilidades da BNCC em código alfanumérico			
ITEM	ENSINO FUNDAMENTAL	AVALIAÇÃO		
	Critérios de Avaliação	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende
21	Utiliza abordagem coerente com a orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental?			
22	O material didático apresenta coerência com a proposta pedagógica expressa no Manual do Professor?			
23	O material didático está alinhado aos princípios, habilidades e competências estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular?			
24	O material didático aborda os conteúdos em forma de espiral promovendo uma aprendizagem gradativa, contínua e sequencial?			
25	O material didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades?			
26	O material didático propõe a integração das diversas linguagens e a interação com outras disciplinas?			
27	A linguagem utilizada no material didático é adequada ao aluno a que se destina quanto ao vocabulário?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

28	No material didático os textos mais longos são apresentados de forma a não desencorajar a leitura?			
29	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos/atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula?			
30	O material didático apresenta uma postura de respeito às leis, normas de segurança e direitos do cidadão?			
31	O material didático respeita a diversidade econômico-social, cultural, étnico-racial, de gênero, religiosa ou qualquer outra forma de manifestação individual e coletiva, evitando estereótipos e associações que depreciem determinados grupos ou que desvalorizem a contribuição de todos os diferentes segmentos da sociedade?			
32	O material didático está isento de preconceitos, ou indução a preconceitos, relativos às condições regionais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião, idade ou outra forma de discriminação?			
33	O material didático está isento de doutrinação religiosa ou política, respeitando o caráter laico e autônomo do ensino público?			
34	O material didático incentiva uma postura de conservação, uso e manejo correto do ambiente?			
35	O material didático valoriza a manifestação do conhecimento prévio que o aluno detém sobre o tema abordado? As atividades propostas consideram esse conhecimento prévio na sua realização?			
36	O material didático apresenta e propõe o trabalho com os conteúdos de maneira contextualizada?			
37	As atividades propostas no material didático têm conexão com o cotidiano dos alunos?			
38	As atividades propostas no material didático possibilitam a articulação dos conteúdos?			
39	O material didático contém atividades que propiciem a problematização dos conteúdos e instiguem à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese?			
40	O material didático contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

41	As atividades propostas no material didático são adequadas para se atingir os objetivos propostos nas unidades temáticas?			
42	O material didático estimula a consulta e leitura de textos complementares, revistas e livros paradidáticos?			
43	No material didático o aluno é desafiado a procurar informações por conta própria?			
44	O material didático sugere visitas a espaços fora da escola, tais como: parques, museus e centros de ciências e a outros espaços pedagógicos?			
45	No material didático a apresentação das ilustrações utiliza recursos (cores, escalas etc.) que contribuem para a formação correta dos conceitos?			
46	No material didático as ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, desenhos, molduras, pano de fundo etc.) são adequadas, apresentando uma diagramação que estimula a leitura e o estudo?			
47	O material didático apresenta nas ilustrações (fotos, esquemas e desenhos) citação de fontes, locais, datas e outras informações necessárias ao crédito?			
48	O material didático contém leituras complementares de fontes reconhecidas e atualizadas, coerentes com o texto principal e acrescentando novas visões de maneira pertinente e adequada?			
49	No material didático são indicadas corretamente suas fontes?			
50	No material didático os títulos e informações principais são impressos em negrito?			
51	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina?			
52	No material didático há estrutura hierarquizada de títulos e subtítulos?			
53	No material didático os textos complementares estão identificados adequadamente, evitando-se confusão com o texto principal?			
54	O material didático possui glossário isento de erros conceituais ou contradições com os textos?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

55	No material didático o sumário espelha corretamente a organização interna e permite a rápida localização do conteúdo?			
56	No material didático a qualidade do papel utilizado e a impressão permitem boa legibilidade, sem gerar visão confusa com a impressão do verso da página?			
57	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem?			
58	No material didático de Língua Portuguesa, o conjunto de textos suscita o interesse da criança, tanto do ponto de vista dos temas quanto em termos de forma?			
59	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos apresenta diversidade: de gêneros, de contextos sociais de uso, de tema, de autoria etc.?			
60	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos traz, predominantemente, textos autênticos (ou seja: textos que circulam socialmente, produzidos para um determinado público ler, e não para ensinar a ler)?			
61	No material didático de Língua Portuguesa o conjunto de textos inclui quantidade significativa de gêneros como parlendas, trava-línguas, cantigas etc., favorecendo a percepção de aspectos sonoros da língua?			
62	No material didático de Língua Portuguesa no conjunto de textos a coletânea motiva e/ou favorece, em seu conjunto, o trabalho com os demais componentes curriculares básicos (produção escrita, linguagem oral e aquisição do sistema da escrita)?			
63	No material didático de Língua Portuguesa a coletânea de textos usadas para leitura é representativa do que a cultura escrita oferece para a criança na faixa escolar do Ensino Fundamental?			
64	No material didático de Língua Portuguesa os textos literários selecionados são de autores representativos do cânone?			
65	No material didático de Língua Portuguesa a coletânea de textos favorece experiências significativas de leitura?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

66	No material didático de Língua Portuguesa as atividades de leitura favorecem a formação do leitor: integrando o texto lido na obra de que faça parte; respeitando os modos de ler próprios de cada gênero; considerando as particularidades do texto literário etc.?			
67	No material didático de Língua Portuguesa as atividades de leitura desenvolvem estratégias de antecipação e confirmação de hipóteses, colaborando para a (re)construção dos sentidos do texto?			
68	No material didático de Língua Portuguesa as atividades de leitura trabalham contextualmente com o vocabulário e ensinam a usar o dicionário, na elucidação dos sentidos de uma palavra?			
69	No material didático de Língua Portuguesa os conceitos e informações básicos eventualmente utilizados nas atividades de leitura (inferência, tipo de texto, gênero, protagonista etc.) estão suficientemente claros para os seus alunos?			
70	O material de Língua Portuguesa apresenta o estudo da língua léxico gramatical contextualizado nos diversos gêneros textuais?			
71	No material didático de Língua Portuguesa as propostas de produção de textos contemplam as diferentes etapas da produção textual, ensinando o aluno a planejar a escrita?			
72	No material didático de Língua Portuguesa as propostas de produção de textos recorrem a estratégias diversificadas de produção: coletivas e individuais; sem autonomia (o professor como escriba) e com autonomia etc.?			
73	No material didático de Língua Portuguesa as propostas de produção de textos trabalham com as características funcionais e formais dos gêneros propostos?			
74	No material didático de Língua Portuguesa o trabalho com atividade oral favorece o uso da linguagem oral na interação em sala de aula, como mecanismo de ensino-aprendizagem			
75	No material didático de Língua Portuguesa o trabalho com atividade oral explora as diferenças e semelhanças que se estabelecem entre a linguagem oral e a escrita e entre as diversas variantes (registros, dialetos) que nelas se apresentam?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

76	No material didático de Língua Portuguesa a produção cultural específica para os adolescentes (quadrinhos, almanaques, suplementos de jornais) está representada?			
77	O material didático de Matemática apresenta adequadamente os conhecimentos relativos a números e operações; geometria; grandezas e medidas; tratamento da informação, quanto à seleção e distribuição dos conteúdos matemáticos?			
78	O material didático de Matemática a metodologia adotada contribui para o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (a compreensão, a memorização, a análise, a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação)?			
79	O material didático de Matemática há equilíbrio e articulação entre as diferentes representações matemáticas de um mesmo conceito (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.)?			
80	O material didático de Matemática há equilíbrio e articulação entre conceitos, algoritmos e procedimentos?			
81	O material didático de Matemática contribui para a compreensão dos conceitos e procedimentos matemáticos, favorecendo a atribuição de significados aos conteúdos do campo Números e operações, Geometria, Grandezas e Medidas (incluindo as grandezas geométricas) e Tratamento da Informação (estatística, probabilidades e combinatória)?			
82	O material didático de Matemática apresenta situações que envolvem: utilização de diferentes estratégias na resolução de problemas?			
83	O material didático de Matemática O material didático apresenta situações que envolvem: formulação de problemas pelo aluno?			
84	O material didático de Matemática valoriza o desenvolvimento de habilidades relativas ao cálculo mental e cálculo por estimativa?			
85	O material didático de Matemática estimula a utilização de recursos didáticos diversificados de forma a contribuir para a construção do conhecimento matemático, tais como: materiais concretos, jogos, leituras complementares, calculadoras e outros recursos tecnológicos?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

86	O material didático de Ciências evidencia a historicidade do conhecimento científico, considerando que novas teorias e conhecimentos têm múltiplas autorias e se concretizam em contextos históricos que devem ser enfatizados e trabalhados?			
87	O material didático de Ciências apresenta a proposta de ensino está em consonância com o conhecimento científico, veiculando informações corretas, precisas, adequadas e atualizadas?			
88	O material didático de Ciências garante o acesso a conceitos científicos fundamentais adaptados à idade e ao nível de escolaridade dos alunos que pretende atingir, contemplando uma progressão gradual de conceitos?			
89	O material didático de Ciências apresentada terminologia científica, fazendo uso, quando necessário, de aproximações adequadas, sem, no entanto, ferir o princípio da correção conceitual?			
90	No material didático de Ciências existe preocupação com significados de senso comum na construção de conceitos científicos?			
91	No material didático de Ciências são propiciadas situações de pesquisa, tanto coletivas como individuais, para questionamentos, observações, formulação de hipóteses, experimentação, coleta, análise e interpretação de dados, visando à construção progressiva e autônoma de conhecimentos?			
92	No material didático de Ciências são propostos experimentos e práticas viáveis, com resultados confiáveis e possibilitando interpretações científicas válidas?			
93	No material didático de Ciências os experimentos e atividades de investigação científica são propostos dentro de riscos aceitáveis?			
94	O material didático de Ciências alerta sobre esses riscos e recomenda claramente os cuidados para prevenção de acidentes na realização das atividades propostas?			
95	No material didático de Ciências é estimulado o emprego de tabelas, diagramas e gráficos ou similares como parte da apresentação de resultados de análise de atividades práticas e pesquisas?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

96	No material didático de Ciências são trabalhados temas atuais, objetos de debate na sociedade, estabelecendo relações entre conhecimento científico e exercício da cidadania?			
97	No material didático de Ciências é estimulado o debate sobre a ética na Ciência e as relações entre conhecimento e poder, abordando de forma adequada as repercussões, relações e aplicações do conhecimento científico?			
98	O material didático de Geografia oferece estímulo à apropriação do vocabulário específico da matéria, tendo em vista o domínio de conceitos e conteúdos, por meio de diferentes tipos de linguagem, evitando reducionismos e estereótipos?			
99	No material didático de Geografia os conceitos geográficos básicos (como espaço, região, lugar, território e paisagem), assim como os de sociedade e natureza são abordados corretamente?			
100	No material didático de Geografia as informações básicas, suas representações e imagens estão corretas e atualizadas?			
101	No material didático de Geografia os fenômenos e fatos geográficos abordados estão localizados corretamente?			
102	No material didático de Geografia os conceitos e as informações são explorados corretamente em atividades, exercícios e recursos gráficos?			
103	O material didático de Geografia proporciona compreensão das relações entre sociedade e natureza? Apresenta relações espaço- temporais que possibilitem ao aluno compreender a formação do espaço geográfico?			
104	O material didático de Geografia dá visibilidade aos seus valores, tradições, organizações e saberes?			
105	O material didático de Geografia contempla abordagens referentes à participação do afrodescendente e do indígena na formação do espaço geográfico brasileiro?			
106	O material didático de Geografia reproduz adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

107	O material didático de Geografia apresenta problematização das questões espaços-temporais, proporcionando o desenvolvimento do senso crítico do aluno e sua capacidade de indicar soluções, estimulando a curiosidade e criatividade?			
108	O material didático de Geografia promove positivamente a imagem de afrodescendentes e descendentes de etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação profissional e em espaços de poder?			
109	No material didático de Geografia as legendas dos mapas e demais ilustrações são adequadas e claras, sem excesso de informação a serem identificadas?			
110	No material didático de Geografia a escala é utilizada corretamente? São acompanhados dos respectivos créditos e locais de custódia?			
111	No material didático de Geografia os gráficos, tabelas e mapas fazem referência às fontes e datas e possuem títulos? Indica-se corretamente a autoria dos mapas?			
112	O material didático de História propicia o conhecimento e a problematização das experiências dos homens no tempo, em sociedade?			
113	O material didático de História apresenta corretamente os conceitos, imagens e informações fundamentais da História?			
114	O material didático de História contribui para o desenvolvimento dos conceitos de história, tempo, espaço, sujeito histórico, fonte histórica, evidência, causa, fato, acontecimento, interpretação, memória, patrimônio, preservação, identidade, cultura, natureza, sociedade, relações sociais, poder e trabalho?			
115	O material didático de História relaciona fontes históricas à construção do conhecimento histórico e à metodologia da história? Possibilita o desenvolvimento da observação atenta do mundo em que o aluno vive, identificando relações sociais que estão no seu entorno?			
116	O material didático de História permite a percepção das semelhanças, diferenças, permanências e transformações que ocorrem na multiplicidade das vivências sociais no presente e no passado?			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

117	No material didático de História as estratégias teórico-metodológicas respeitam o princípio de progressão de complexidade, no que se refere ao desenvolvimento de competências de leitura, produção de textos, conceitos, informações em exercícios, atividades, procedimentos e imagens históricas, de forma condizente com o desenvolvimento etário dos alunos?			
118	No material didático de História os preceitos éticos são tratados historicamente, de forma condizente com os objetivos e a produção do conhecimento histórico?			
119	O material didático de História aborda a temática de gênero e da não violência contra a mulher, visando à construção de uma sociedade não sexista, justa e igualitária, inclusive no que diz respeito ao combate à homofobia?			
120	O material didático de História promove positivamente a imagem de afrodescendentes e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação em diferentes trabalhos, profissões e espaços de poder?			
121	O material didático de Inglês está integrado com os demais materiais do sistema de ensino de forma a possibilitar a integração de conteúdos de outras disciplinas do currículo escolar?			
122	O material didático de Inglês ensina a língua em contexto de maneira significativa?			
123	O material didático de Inglês proporciona o uso de conhecimento prévio dos alunos sobre o assunto?			
124	O material didático de Arte propõe a apreciação de imagens para ampliação do repertório cultural?			
125	O material didático de Arte oferece atividades artísticas e conceituais que preparam o aluno para o trabalho de criação?			
126	O material didático de Educação Física compõe-se de livros específicos para cada série do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e está de acordo com as habilidades da BNCC para este segmento?			
127	O material didático de Educação Física compõe-se de livros específicos para cada série do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e está de acordo com as habilidades da BNCC para este segmento?			
ITEM	PLATAFORMA DIGITAL	AVALIAÇÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	CrITÉrios de AvaliaÇo	Atende	Atende Parcialmente	No Atende
128	A plataforma digital possibilita aos professores e alunos acesso s diversas fontes para pesquisa e estudo, sendo um importante subsdio para o desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares em todas as reas do conhecimento, tornando o processo de aprendizagem mais interativo e mais estimulante?			
129	A plataforma digital apresenta pginas especialmente desenhadas para cada perfil: gestores, coordenadores, professores, pais e alunos?			
130	A plataforma digital possui ferramentas que permitam a customizaÇo do layout do Portal de educaÇo para incluir suas prprias marcas identificadoras da Secretaria de EducaÇo ao usurio logado?			
131	A plataforma digital apresenta contedo para estudo e pesquisa direcionados a professores, coordenadores e diretor?			
132	A plataforma digital oferece canais de comunicaÇo e informaÇes para os professores, coordenadores e diretores das escolas, atravs de material impresso e on-line, trazendo notcias do setor educacional e outros programas que privilegiam a formaÇo dos professores e toda a equipe tcnica?			
ITEM	ASSESSORIA	AVALIAÇO		
	CrITÉrios de AvaliaÇo	Atende	Atende Parcialmente	No Atende
133	Foi apresentado projeto de assessoria pedaggica ao corpo docente, equipe tcnica e gestores do municpio constando de treinamento inicial e encontros para capacitar professores e equipe tcnica em relaÇo ao melhor uso dos materiais didticos adquiridos, reunies de pais e outros workshops.			
134	Foi apresentada proposta de formaÇo com metodologia, ttulos, assuntos e programas para gestores, tcnicos e professores em relaÇo ao uso da plataforma de aprendizagem			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.3 A Comissão Especial da Educação, avaliará os descritivos acima, preenchendo os quadros (Atende/Atende Parcialmente/Não Atende), identificando-se através de assinatura, nome completo e CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO X

FORMULÁRIO PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência.

Propomos fornecer os materiais, nos seguintes preços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Editora	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
1	160	un	MATERNAL I			
2	200	un	MATERNAL II.			
3	200	un	FASE I.			
4	230	un	FASE II			
5	220	un	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ano			
6	200	un	ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ano.			
7	220	un	ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ano.			
8	200	un	ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ano.			
9	200	un	ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ano			
10	170	un	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º ano			
11	180	un	ENSINO FUNDAMENTAL - 7º ano			
12	180	un	ENSINO FUNDAMENTAL - 8º ano			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13	180	un	ENSINO FUNDAMENTAL - 9º ano			
VALOR TOTAL						

Valor por extenso do Total da Proposta (.....).

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta (no mínimo) 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

Monte Azul Paulista - SP, ___ de _____ de 2.023.

Nome do Responsável

(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO TRATA-SE DA IMPLANTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA ATENDIMENTO AOS PROFESSORES E ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE AZUL PAULISTA, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

**CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO Nº 019/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Ao(s) ____ (_____) dia(s) do mês de _____ do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, compareceram, de um lado, o Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) nº 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Otaviano dos Santos, brasileiro, casado, no efetivo exercício do cargo, portador do RG n.º 5.899.297-2-SSP/SP e do CPF(MF) n.º 932.066.318-15, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu(a) sócio-diretor(a), o(a) Senhor(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) do RG nº _____ - ____/____ e CPF(MF) nº _____, designada como **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da **Tomada de Preços nº. 002/2.023**, seus anexos e a proposta da vencedora do referido certame, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.1 . Contratação de empresa especializada para **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2022, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino , Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência; DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública..**

1.2. As quantidades estimadas por ano letivo são:

NÍVEL DE ENSINO	SÉRIE	Nº DE ALUNOS
Maternal I	Maternal	160
Maternal II	Maternal	200
Fase I	Fase I	200
Fase II	Fase II	230
Ensino Fundamental	1º Ano	220
Ensino Fundamental	2º Ano	200
Ensino Fundamental	3º Ano	220
Ensino Fundamental	4º Ano	200
Ensino Fundamental	5º Ano	200
Ensino Fundamental	6º Ano	170
Ensino Fundamental	7º Ano	180
Ensino Fundamental	8º Ano	180
Ensino Fundamental	9º Ano	180



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

TOTAL	2.530
--------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. - A entrega dos materiais serão executados nos termos do presente contrato, edital e seus anexos, devendo ser obedecido o calendário letivo e será efetuada através de AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO a ser emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

2.2 – Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência na “**Secretaria Municipal de Educação**” sito à Rua Silva Jardim, nº 59, centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

2.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

2.4 – Após o recebimento e conferência dos materiais didáticos, a secretaria Municipal de Educação, determinará a destinação dos mesmos

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DO REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 O valor total deste contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo que para **o ano de 2023**;

As despesas decorrentes das compras efetuadas para o ano letivo de 2022 serão empenhadas na dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Material de Consumo
02300.12.361.0011.2015-3.3.90.30-078
Manutenção Educação Básica – Rec. QESE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Material de consumo
02300.12.361.0014.2018-3.3.90.30-091

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados da forma parcelada, dividido o total em 06 (seis) parcelas bimestrais, desde que atendidas todas as condições previstas no contrato, inclusive o regular cumprimento do cronograma de entrega do material didático, de acordo com o calendário escolar previsto para o ano letivo, obedecida a ordem cronológica.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre do ano letivo

4.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade

4.4. Os pagamentos serão executados através transferência “on line” (depósito em conta corrente) em favor da Licitante vencedora, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia do comprovante de regularidade do INSS e FGTS, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de **serviços/fornecimento**, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

4.4.1. A licitante vencedora deverá oferecer o número de sua conta corrente, da agencia e do banco de sua preferência.

4.5. Não será efetuada antecipação de pagamento de parte do preço ofertado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses , a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, limitada a sessenta meses, conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

5.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Tomada de Preços nº 002/2023;

b-) Processo Administrativo nº 019/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.3 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar os serviços, bem como entregar os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

6.2. Substituir os produtos que por ventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.

6.3. Fornecer à Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.

6.4. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidir sobre o objeto desta licitação eximindo a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista de quaisquer ônus.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

7.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

7.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 8.1., sem prejuízo do processo de advertência.

7.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

7.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

7.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, mediante ato do Prefeito Municipal por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) os materiais não forem entregues no prazo estipulado deste, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, aceitas pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista;
- b) houver interrupção na prestação de serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; e
- c) ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

8.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, aplicar as sanções prevista neste ato convocatório, e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Ficam reconhecidos os direitos da Contratante, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Azul Paulista, __ de _____ de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XII

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SE QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU
DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(APRESENTADA SOMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 –
PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023**

(Nome da Empresa)

_____, inscrita no CNPJ(RF) sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(RF) nº _____, **VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023, tendo por objeto** Contratação de empresa especializada para **implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2022, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino , Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência; DECLARA, sob as penas da lei e para todos os fins de direito e efeitos legais, que não possui em se quadro societário servidor publico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, Portal de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência; DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(Somente para o vencedor na assinatura do contrato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XIV

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, n.º 86 – Centro

CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

REFERENTE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO Nº 019/2023

EMPRESA: _____

DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:

NOME: _____

NACIONALIDADE: BRASILEIRA _____

SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? _____

CPF(MF) _____ **RG** _____

**CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETÁRIO,
PROCURADOR?** _____ **(SE PROCURADOR, ANEXAR
PROCURAÇÃO**

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP; _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

DADOS DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PEDIDOS

NOME; _____